



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.03/73

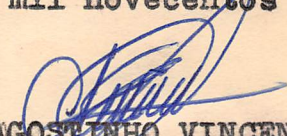
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A CONCEDER ANISTIA DOS JUROS, COMISSÕES, CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS DESPESAS ACESSÓRIAS INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decretou e eu, AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

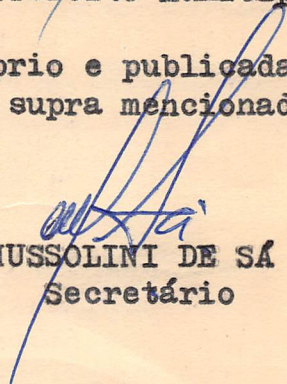
Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a conceder anistia dos juros de móra, correção monetária, multas e demais despesas acessórias, incidentes sobre os débitos devidos por contribuintes à Fazenda Pública Municipal de Iporã e inscritos da DÍVIDA ATIVA, para pagamento até o dia 30 de Abril de 1973;

Artº.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos doze dias do mes de Fevereiro de hum mil novecentos e setenta e tres.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra mencionada.


MUSSOLINI DE SÁ
Secretário